

## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - Nº: 5200.0001.16

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14/TCEMG, de 14/12/2011 e Decisão Normativa nº 01/TCEMG de 09/12/2015, apresentamos o Relatório de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2015 do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** sediado na Rua da Bahia, 1600.

Nossos exames foram realizados consoantes normas e procedimentos de auditoria, incluindo consequentemente provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 36 da Lei Delegada 180, de 20 de janeiro de 2011, por intermédio da Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão (SCG) e de sua Superintendência Central de Auditoria Operacional (SCAO), conforme roteiro elaborado para atendimento das exigências da Instrução Normativa em referência.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da Instrução Normativa nº. 14/2011 e Decisão Normativa nº 01/2015, a saber:

### **I - Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.**

Da avaliação procedida sobre os 02 (dois) “Projetos / Atividades /Operações especiais” – “P/A/OE” previstos para o ano-exercício de 2015 do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais**, dos quais 02 (dois) possuem meta física e financeira, concluímos que:

- as metas físicas previstas foi plenamente alcançada em 01 (um) “Projeto/ Atividade/ Operação especial- P/A/OE” e não foi executada em 01 (um) “Projeto/Atividade/Operação especial P/A/OE”;
- as metas financeiras previstas, nos termos das despesas originalmente aprovadas na LOA, foi observada em 01 “Projeto/ Atividade/ Operação especial - P/A/OE” e não foi executada em 01 “Projeto/Atividade/Operação especial- P/A/OE”.

#### **Para o P/A/OE 6009:**

#### **Corroborar a afirmativa o seguinte fato apresentado pelo Gestor:**

A previsão orçamentária relativa a aumento de capital do BDMG em 2015 no montante de R\$ 440 mil se refere a Lei 13.667/2000, com base em parte do retorno do FUNDESE/CREDPOP. Esta previsão orçamentária não foi executada com o objetivo de se acumular mais recursos e originar um único processo de aumento de capital junto ao Banco Central.

Em 1 (um) Projeto/Atividade a despesa realizada foi inferior em relação ao crédito inicial originalmente previsto na LOA e em 01(um) Projeto/Atividade não houve despesa realizada.

Apresentamos, em quadro anexo, intitulado “Desempenho de Programas de Governo” (vide Anexo Único), os dados que corroboram a conclusão apresentada. (Anexo I)

## **II – Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Da avaliação procedida sobre 100% dos pagamentos no âmbito do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG** no ano-exercício de 2015 foi constatado que 100% (cem por cento), obedeceram à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações tiveram como expressão monetária a moeda corrente nacional.

## **III – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.**

### **Gestão Orçamentária**

- Da avaliação procedida sobre os “Projetos/Atividades/Operações Especiais” constantes do orçamento, consistente no desempenho das metas físicas previstas e na relação entre tal desempenho e a utilização dos recursos orçamentários originalmente previstos, bem como sobre a observância das cotas orçamentárias aprovadas e da legislação afeta ao orçamento, concluímos que a gestão orçamentária do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais** no exercício de 2015 apresentou-se parcialmente *eficaz* e *eficiente*.

#### **Corroborar a afirmativa o seguinte fato:**

A execução do programa de investimento do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG constante do Orçamento de Investimento do Estado de Minas Gerais do exercício de 2015 demonstrou que os investimentos com manutenção e adequação da infraestrutura administrativa e operacional (R\$ 5.183.070,09) foram realizados em observância à dotação orçamentária fixada (R\$ 5.392.000,00). Já os investimentos com capitalização do BDMG previstos (R\$ 440.000,00) não foram executados. (Anexo II)

Conforme justificativa do gestor, a previsão orçamentária relativa a aumento de capital do BDMG em 2015 no montante de R\$ 440.000,00 se refere a Lei 13.667/2000, com base em parte do retorno do FUNDESE/CREDPOP. Esta previsão orçamentária não foi executada com o objetivo de se acumular mais recursos e originar um único processo de aumento de capital junto ao Banco Central.

- A execução orçamentária dos gastos do BDMG para consecução de suas atividades operacionais, que no exercício de 2015 montou o valor total de R\$ 265.643.659,00 demonstrou que foram realizados em observância ao orçamento autorizado pelo Conselho de Administração, no valor total atualizado de R\$ 283.984.570,00 representando 93,5% desse valor, conforme quadro “Demonstrativo da Execução Orçamentária de Gastos de 2015” (Anexo III).

### *Gestão Financeira e Patrimonial*

Da avaliação procedida sobre resultados operacionais da empresa e indicadores financeiros e patrimoniais, concluímos que a gestão financeira e do patrimônio do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais no exercício de 2015 teve sua eficácia e sua eficiência comprometidas.

Corroboram a afirmativa os seguintes fatos:

- *Quanto à avaliação da eficácia:*

A eficácia comprometida da gestão financeira e do patrimônio do BDMG é demonstrada a partir do prejuízo líquido auferido no exercício de 2015, no montante de R\$ 23.509 mil. O prejuízo líquido apurado decorreu principalmente do crescimento de provisões de crédito, principalmente, de um pequeno grupo de operações de crédito de clientes com saldos relevantes e para os quais o Banco vem adotando todas as medidas necessárias para recuperação de créditos. Neste grupo, destaca-se a provisão constituída no valor de R\$ 121.843 mil para um único cliente referente ao qual o Banco se encontra em tratativas objetivando a recuperação de seu crédito.

- *Quanto à avaliação da eficiência:*

A eficiência comprometida da gestão financeira e patrimonial do BDMG, no exercício de 2015, é demonstrada a partir dos indicadores econômico-financeiros abaixo:

<b>INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>	<b>BDMG</b>	<b>MÉDIA DO SETOR <sup>2</sup></b>
Índice de Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC}$	1,76	1,79
Índice de Liquidez Geral = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,28	1,25
Índice de Retorno sobre o Patrimônio Líquido = $\frac{LL}{PL \text{ Médio}^1}$	-1,37%	4,71%
Índice de Retorno sobre Vendas = $\frac{LL}{\text{Receita Líquida}}$	-2,53%	8,94%

<sup>1</sup> *PL Médio equivale à média do PL inicial e PL final ajustado, sendo o PL final ajustado equivalente ao PL final deduzido do lucro líquido do período.*

<sup>2</sup> *Para cálculo da média do setor, foram considerados somente os bancos de desenvolvimento estaduais ou regionais, conforme rol a seguir: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, além do próprio BDMG.*

Os índices de liquidez encontram-se dentro da média do setor, motivados pelo aumento das operações de tesouraria. Em 31/12/2015, as aplicações interfinanceiras de liquidez do BDMG atingiram R\$ 351,0 milhões, evidenciando expansão de 132% em relação ao exercício de 2014 (R\$ 151,0 milhões).

A rentabilidade sobre o patrimônio líquido (ROE) e retorno sobre vendas encontram-se abaixo da média do setor. Tal fato deve-se pelo prejuízo líquido do exercício de 2015 (R\$ 23,5 milhões).

O coeficiente de adequação de capital (índice de Basileia) apurado em conformidade com a nova regulamentação de Basileia III é de 15%, em 31.12.2015, superior ao mínimo exigido pelo Banco Central do Brasil, que é de 11%.

Todos os atos praticados pelo BDMG com relação à gestão orçamentária, financeira e do patrimônio estão devidamente refletidos em suas demonstrações financeiras de 31.12.2015, auditadas por empresa de auditoria externa e submetidas à revisão do Comitê de Auditoria e apreciação do Conselho Fiscal do BDMG e do Banco Central do Brasil.

**IV – Avaliação das providências adotadas diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal.**

A partir da pesquisa de processos de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especial instaurados no período para apuração de danos causados ao erário, bem como de recomendações de auditoria concernentes à instauração de tais tipos de processos, informamos a inexistência de processos da espécie e de recomendações de auditoria correlatas, não tendo sido constatado dano ao erário.

**V – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas.**

Os auditores externos da *PricewaterhouseCoopers* emitiram Parecer sobre as demonstrações financeiras de 30.06.15 e 31.12.15; relatórios sobre informações intermediárias findos em março e setembro de 2015, atestando sua adequação e conformidade com as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e demais normativos aplicáveis.

Em conexão com o exame das demonstrações financeiras do BDMG, e a cada semestre, também emitiram relatórios sobre avaliação circunstanciada do sistema de gerenciamento de risco de crédito, da avaliação do sistema de controles internos e descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações financeiras ou nas operações do BDMG, além de relatórios anuais de procedimentos previamente acordados, conforme normas técnicas do IBRACON, relativamente às aplicações de recursos BNDES, aplicações de recursos BNB (anuais e semestrais respectivamente) aplicações de recursos dos Fundos Jaíba, Findes e FUNDESE e adequação da estrutura, sistemas e procedimentos da ouvidoria do BDMG. As conclusões dos auditores independentes e suas recomendações para aprimoramento dos controles internos do BDMG encontram-se consignadas nos respectivos relatórios.

A Auditoria Interna do BDMG, subordinada ao Conselho de Administração, realizou avaliações periódicas independentes dos controles internos em relação aos riscos envolvidos, em conformidade com o ciclo trienal e o plano anual de auditoria/2015, elaborados conforme metodologia de auditoria interna do BDMG e aprovados pelo Conselho de Administração (Anexo IV).

Os trabalhos da auditoria interna foram conduzidos conforme metodologia de auditoria com foco em gestão de riscos de negócio, baseada nos modelos "COSO" e "COBIT" (este para TI) e foram sistematizados / formalizados em relatórios de auditoria interna reportados ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do BDMG, nos termos da política de auditoria vigente na Instituição (Resolução 016 A/2014).

O acompanhamento do plano anual de auditoria 2015 demonstrou o cumprimento do planejamento dos trabalhos da auditoria interna do BDMG no exercício de 2015, conforme a seguir:

Acompanhamento do Plano Anual de Auditoria 2015			
AUDITORIAS		Origem da Demanda	SITUAÇÃO
1	Gestão da Estratégia	Remanescente de 2014	Relatório Concluído emitido em 12/03/2015.
2	Gestão Financeira	Ciclo de Auditoria	Relatório Concluído emitido em 10/09/2015
3	Governança de TI	Ciclo de Auditoria	Relatório Concluído emitido em 07/03/2016
4	Compras e Contratações de Serviços	Ciclo de Auditoria	Relatório Concluído emitido em 21/12/2015

5	Concessão de Crédito - Micro e Pequenas Empresas	Ciclo de Auditoria	Relatório Concluído emitido em 07/12/2015
6	Controles Internos e Compliance	Ciclo de Auditoria	Relatório Concluído emitido em 05/05/2015
7	Gestão de Riscos	Ciclo de Auditoria	Relatórios Concluídos. Emitidos em maio de 2015
8	Planejamento e Gestão de Capital	Ciclo de Auditoria	Relatório Concluído. Emitido em 06/05/2015
9	Certificação da Prestação de Contas Fundos Estaduais	TCE-MG	Concluído
10	Certificação da Prestação de Contas BDMG	TCE-MG	Concluído
11	Coligadas, Controladas e Subsidiárias	INTERNA	Concluído
12	Ouvidoria	BACEN	Concluídos

Os relatórios produzidos pela auditoria interna registraram as oportunidades de melhorias de controles identificadas nos processos auditados, detectadas conforme metodologia de auditoria interna do BDMG baseada no modelo C.O.S.O. - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, indicando os responsáveis e prazos para saneamento. A implantação dessas ações é acompanhada sistematicamente pela Gerência de Controles Internos - VPR.CI e pela Auditoria Interna, com reportes trimestrais ao Comitê de Auditoria e mensalmente ao Conselho de Administração do BDMG sobre o andamento das soluções. Tais relatórios encontram-se à disposição do TCE-MG.

A Gerência de Controles Internos, também, acompanha a implantação dos resultados dos trabalhos realizados pelos auditores externos e as recomendações de melhorias provenientes dos órgãos fiscalizadores externos.

A posição na data-base de 31.12.2015 do andamento das ações saneadoras das oportunidades de melhorias de controles identificadas foi conforme abaixo:

Processo Organizacional Auditado (*)	Data de conclusão da Auditoria	Total Oportunidades de Melhorias de Controle Identificadas (**)	% Oportunidade de Melhorias de Controles Implementadas
Gestão de Pessoal Próprio e Terceirizado	07/11/2014	4	50,00%
Gestão da Estratégia	12/03/2015	3	66,67%
Gestão de Controles Internos e Compliance	05/05/2015	4	50,00%
Erro na implantação das regras das operações com o produto "FRP"- BDMG/Recursos Próprios"	08/10/2015	1	0,00%
Concessão de Crédito para Micro e Pequenas Empresas via BDMGWEB.	07/12/2015	6	16,67%
Processo de Compras e Contratação de Serviços.	21/12/2015	3	33,33%
(*) Processos auditáveis conforme Linguagem Comum de Processos do BDMG e metodologia C.O.S.O. <i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i> de priorização do universo de Auditoria. Não são elencados os processos concluídos antes de 2015 e cujas oportunidades de melhorias de controle já se encontram 100% adequadas na data base de 31.12.2015. Os relatórios encontram-se à disposição do TCE-MG.			
(**) Oportunidades de melhorias de controle identificadas conforme Metodologia de Auditoria Interna do BDMG, baseada no modelo C.O.S.O. <i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i> .			

#### **VI– Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial**

##### *LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL*

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaro, com base nos trabalhos de auditoria procedidos durante o exercício em foco, que não se evidenciou ilegalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.**, praticados durante o exercício de 2015.

#### **VII– Posicionamento de ações judiciais referentes às contingências em andamento contra a entidade**

As contingências em andamento contra o BDMG em Dezembro de 2015 encontram-se demonstradas no quadro de "Contingências do BDMG em Dezembro de 2015" (Anexo V), estando, conforme o caso, devidamente reconhecidas na contabilidade do BDMG, em consonância com as regras estipuladas nos normativos internos e externos afetos à Instituição.

## VIII – Parecer conclusivo sobre as contas de exercício.

Examinamos as contas do titular do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** relativas ao ano-exercício de 2015, considerando o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, eficácia, razoabilidade e finalidade pública, bem como as normas pertinentes à contabilidade e aos atos dos administradores e gestores das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de direito privado sob controle direto ou indireto do Estado, em especial a Constituição Federal, a Lei Federal nº. 6.404, de 1976 e a Lei Federal nº. 8.666, de 1993 e normativos emanados pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas dos administradores do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A relativa aos seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- b) a constatação, com base na aplicação das técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas nas demonstrações financeiras do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A;
- c) avaliação das normas, procedimentos e práticas usualmente adotadas para as Instituições Financeiras e Empresas Públicas quanto à execução e controle da ação governamental, tendo como base o cumprimento dos princípios constitucionais que a regem.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas na Instrução Normativa TCEMG nº. 14/2011 e Decisão Normativa nº 01/2015, apontam, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno, a regularidade das contas do exercício.

*Belo Horizonte, 20 de maio de 2016.*

Carlos Francisco Borja  
Gerente de Auditoria - AG.AU  
*Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG*

Informações complementares acerca das Instruções Normativas do TCEMG

§ 1º Responsabilidade solidária do dirigente do órgão de controle interno na hipótese de omissão em face do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade não comunicada tempestivamente ao Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar nº. 102, de 2008.

O parágrafo sob análise decorre do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 70, da Lei Complementar nº. 102, de 2008.

§2º Anexação de documentos por meio dos quais se hajam solicitado esclarecimentos ao gestor do órgão sobre as contas do exercício

Tendo em vista o disposto no § 2º, art. 10 da IN/TCEMG nº 14/2011, cumpre informar que não foram solicitados pelo controle interno, esclarecimentos sobre as contas do exercício ao titular do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** cabendo aos gestores das unidades da estrutura organizacional a prestação de tais esclarecimentos.

*Belo Horizonte, 20 de maio de 2016.*

Carlos Francisco Borja  
Gerente de Auditoria - AG.AU  
*Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG*